



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DESENVOLVIMENTO TÉCNICA - DDT



JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO

1. DA IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

EMPRESA: FAZZOPH LTDA CNPJ: 38.038.003/2000-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIMULADORES DE MICROCIURGIA OFTALMOLOGICA PARA MÉDICOS RESIDENTES EM OFTALMOLOGIA.

2. DO OBJETO

O presente processo administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SIMULADORES DE MICROCIURGIA OFTALMOLOGICA PARA MÉDICOS RESIDENTES EM OFTALMOLOGIA**, garantindo a eficiência e eficácia dos serviços oftalmológicos disponibilizados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida encontra respaldo no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, uma vez configurada a inexigibilidade de competição por exclusividade do fornecedor, devidamente justificada pela singularidade técnica do produto e pela inexistência de alternativas equivalentes no mercado.

4. O CONTEXTO E DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Trata-se o presente processo administrativo para aquisição direta dos simuladores de cirurgia oftalmológica fabricados pela empresa FAZZOPH.

A aquisição direta dos simuladores de cirurgia oftalmológica fabricados pela empresa FAZZOPH mostra-se necessária em razão da inexistência de fornecedores alternativos capazes de fornecer produto equivalente em especificação técnica, metodologia, plataforma e capacidade de simulação.

Os simuladores comercializados pela FAZZOPH possuem tecnologia proprietária, com modelos e módulos de treinamento exclusivos, desenvolvidos especificamente para o aprimoramento de habilidades cirúrgicas em Oftalmologia, incluindo etapas práticas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DESENVOLVIMENTO TÉCNICA - DDT



procedimentos de alta complexidade. Trata-se de equipamento especializado cuja padronização, componentes, software embarcado e metodologia de utilização são produzidos de forma exclusiva pela própria empresa, não havendo produtos substitutos compatíveis no mercado nacional ou internacional que atendam aos requisitos formativos do programa.

A natureza do objeto exige fidedignidade técnica, precisão simulada e conformidade com protocolos de ensino reconhecidos pelos serviços de residência, elementos que reforçam a inviabilidade de competição. A empresa detém características de exclusividade, tanto no desenvolvimento quanto na comercialização de seus simuladores, circunstância que impede a realização de procedimento competitivo com vantagens reais à administração.

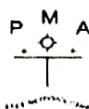
A demanda está vinculada à necessidade institucional de aperfeiçoamento técnico dos médicos residentes, cuja formação requer acesso a tecnologias de simulação cirúrgica avançada a fim de garantir segurança, qualidade assistencial e redução de riscos em procedimentos reais. A aquisição tempestiva dos simuladores é indispensável para manter o cronograma e os padrões pedagógicos do programa.

5. DA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a vantajosidade da contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à **AQUISIÇÃO DE SIMULADORES DE MICROCIURGIA OFTALMOLÓGICA DESTINADOS À CAPACITAÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES EM OFTALMOLOGIA.**

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor, devidamente comprovada, bem como da singularidade técnica do objeto.

No caso em análise, os simuladores de microcirurgia oftalmológica apresentam características altamente especializadas, envolvendo tecnologia avançada de simulação cirúrgica, recursos de realidade virtual e feedback háptico, indispensáveis para o treinamento seguro e eficaz de procedimentos oftalmológicos de alta precisão. Tais especificidades tornam o produto singular, não sendo possível sua substituição por equipamentos genéricos ou de menor complexidade sem prejuízo à finalidade pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DESENVOLVIMENTO TÉCNICA - DDT



A exclusividade do fornecedor, devidamente comprovada nos autos, evidencia a **inexistência** de alternativas equivalentes no mercado capazes de atender, com o mesmo nível de **qualidade** e precisão, às necessidades da Administração. Dessa forma, resta caracterizada a **inviabilidade** de competição, justificando a contratação direta.

No que se refere à vantajosidade, esta deve ser analisada sob a ótica do custo-benefício, e **não** apenas pelo menor preço. A aquisição dos simuladores representa investimento estratégico na **formação** dos médicos residentes, permitindo o desenvolvimento de habilidades técnicas em **ambiente** controlado, reduzindo riscos em procedimentos reais e elevando o padrão de qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, o uso de simuladores contribui para a diminuição de custos indiretos associados a erros operacionais, retrabalho e possíveis complicações clínicas, promovendo maior eficiência na **utilização** dos recursos públicos. Trata-se, portanto, de medida que alia economicidade e **efetividade**, ao evitar gastos futuros decorrentes de falhas na formação prática dos profissionais.

Ressalte-se, ainda, que a tecnologia empregada possibilita treinamento contínuo, padronizado e mensurável, com avaliação de desempenho, o que potencializa os resultados institucionais e assegura maior retorno sobre o investimento realizado.

Adicionalmente, a aquisição direta, nesse contexto, revela-se mais eficiente sob o ponto de vista administrativo, evitando a instauração de procedimento competitivo inviável e assegurando a obtenção de solução técnica plenamente adequada às necessidades da Administração.

Diante do exposto, resta evidenciada a vantajosidade da contratação pretendida, uma vez que o objeto apresenta singularidade técnica, o fornecedor detém exclusividade comprovada e a **solução** proposta atende de forma eficiente e eficaz ao interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços oftalmológicos ofertados à população, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.



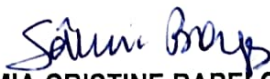
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DESENVOLVIMENTO TÉCNICA - DDT



6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade e a vantagem da contratação pretendida, evidenciando-se o atendimento ao interesse público, a compatibilidade dos preços com o mercado e a adequação da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Ananindeua, Pará, 08 de abril de 2026.


SAMIA CRISTINE RABELO BORGES
DIRETORA TÉCNICA – DDT